LEI Nº 1025/2013

09/12/13

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 536/2007, COM A REDAÇÃO MODIFICADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 894/2011.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O § 4º do art. 23 da Lei Municipal nº 536/2007, com a redação dada pela Lei Municipal nº 894/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23 - ...

...

§ 4º - Como garantia das obras mencionadas no Art. 20, o interessado caucionará mediante hipoteca legal, uma ou mais áreas de terreno ou imóveis cujo valor, a juízo do órgão competente da Prefeitura Municipal, corresponda na época da aprovação, ao valor do custo dos serviços e obras a serem efetuados, acrescidos em mais 20% (vinte por cento) deste valor. (NR)

...".

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ